

**METHA S.A.**

CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **11 de novembro de 2024**, às **14:30** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** aprovação da forma de liquidação dos débitos em aberto, incluindo honorários do assessor OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Assessor Legal"), nos termos da AGD realizada em 23/02/2022 e nos termos da cláusula 8.4.1 da Escritura e das custas judiciais inerentes a recuperação judicial movida pelas Fiadoras, conforme processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100 ("RJ das Fiadoras"), considerando o inadimplemento da Emissora das respectivas obrigações, a qual soma o montante de R\$ 74.924,70, na presente data; **(b)** manutenção do Assessor Legal, enquanto representante dos Debenturistas perante a RJ das Fiadoras; **(c)** criação de fundo reserva para pagamentos das obrigações em curso; **(d)** individualização dos créditos decorrentes das Debêntures na AGC da RJ das Fiadoras, a qual tem previsão para realização em primeira convocação no dia 14/11/2024 e, em segunda convocação, no dia 26/11/2024; **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima.

**Informações Gerais:** Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 hrs à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 1º de novembro de 2024. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>